



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70740-541

Contato: (61)21053700 - <http://www.confea.org.br>

EDITAL ELEITORAL

Processo: 00.005267/2025-50

EDITAL ELEITORAL 04/08/2026

EXTRATO DO JULGAMENTO DE DECISÕES PLENÁRIAS DO CONFEA

ELEIÇÕES 2026 | SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025, torna público o extrato de decisões proferidas pelo Plenário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea no âmbito de recursos interpostos em processos relativos a representações eleitorais nas Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026.

PROCESSO: 00.003666/2026-67

UF: AM

RECORRENTE: AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR

RECORRIDO: ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA

DECISÃO PLENÁRIA: PL-1449/2026

JULGAMENTO: CONHECER DO RECURSO interposto por Afonso Luiz Costa Lins Junior, contra a Deliberação CONFEA-CEF nº 153/2026 para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando a decisão da Comissão Eleitoral Federal e mantendo integralmente a Deliberação CER-AM nº 43/2026.

PROCESSO: 00.003714/2026-17

UF: AM

RECORRENTE: AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR

RECORRIDO: ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA

DECISÃO PLENÁRIA: PL-1454/2026

JULGAMENTO: CONHECER DO RECURSO interposto por Afonso Luiz Costa Lins Júnior contra a Deliberação CONFEA-CEF nº 151/2026 para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando a decisão da Comissão Eleitoral Federal.

PROCESSO: 00.003751/2026-25

UF: AL

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO

RECORRIDO:

DECISÃO PLENÁRIA: PL-1450/2026

JULGAMENTO: conhecer do recurso interposto pelo profissional Carlos Eduardo Gomes Ribeiro, contra a Deliberação CONFEA-CEF nº 169/2026 para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente a Deliberação CONFEA-CEF nº 169/2026, que reconheceu a inelegibilidade do recorrente e indeferiu seu registro de candidatura ao cargo de Presidente do CREA-AL nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026.

PROCESSO: 00.004043/2026-10

UF: ES

RECORRENTE: SERGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA

RECORRIDO: KENEDY FERREIRA LINO

DECISÃO PLENÁRIA: PL-1458/2026

JULGAMENTO: conhecer do recurso interposto por Sergio Augusto de Magalhães e Souza para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando integralmente a Deliberação CONFEA-CEF nº 175/2026, que manteve a Decisão CER-ES nº 025/2026, reconhecendo a prática de propaganda eleitoral em sítio de pessoa jurídica, utilização de fonte vedada para financiamento de campanha e abuso de poder econômico e dos meios de comunicação.

PROCESSO: 00.004123/2026-67

UF: MG

RECORRENTE: GABRIEL FARIA NOGUEIRA

RECORRIDO: MARCOS VENICIUS TORRES GERVÁSIO

DECISÃO PLENÁRIA: PL-1452/2026

JULGAMENTO: conhecer do recurso interposto pelo profissional Gabriel Faria Nogueira, contra a Deliberação CONFEA-CEF nº 187/2026 para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando a decisão da Comissão Eleitoral Federal e mantendo integralmente a Deliberação CER-MG nº 23/2026, que julgou improcedente a Representação Eleitoral ajuizada em face do CREA-MG e de Marcos Venicius Torres Gervásio.

PROCESSO: 00.003773/2026-56

UF: MT

RECORRENTE: RICARDO LEITE DIAS

RECORRIDO:**DECISÃO PLENÁRIA:** PL-1455/2026

JULGAMENTO: conhecer do recurso interposto por Ricardo Leite Dias para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente a Deliberação CONFEA-CEF nº 189/2026, que julgou prejudicado o recurso anteriormente interposto em razão da perda superveniente de seu objeto, bem como manteve a determinação de encaminhamento dos autos à Comissão de Ética do CREA-MT, após o trânsito em julgado, para apuração de eventual infração ético-disciplinar

PROCESSO: 00.004132/2026-58**UF:** MT**RECORRENTE:** ALDEIR PEREIRA DE MAGALHÃES TOCANTINS**RECORRIDO:****DECISÃO PLENÁRIA:** PL-1456/2026

JULGAMENTO: conhecer do recurso interposto por Aledir Pereira de Magalhães Tocantins para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente a Deliberação CONFEA-CEF nº 202/2026, que manteve a decisão da Comissão Eleitoral Regional do CREA-MT e a sanção de multa aplicada à recorrente por violação ao art. 114, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 1.150/2025

PROCESSO: 00.003770/2026-51**UF:** RS**RECORRENTE:** PAULO RICARDO SALERNO**RECORRIDO:** FÁBIO BORGES FANFA**DECISÃO PLENÁRIA:** 1453/2026

JULGAMENTO: conhecer do recurso interposto por Paulo Ricardo Salerno para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente a Deliberação CONFEA-CEF nº 171/2026, que reconheceu a prática de conduta vedada consistente em promoção pessoal de candidato mediante propaganda institucional patrocinada por entidade integrante do Sistema Confea/Crea e manteve a cassação do registro de candidatura do recorrente, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.150/2025

PROCESSO: 00.003436/2026-06**UF:** RJ**RECORRENTE:** MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ**RECORRIDO:** LUIZ ANTONIO COSENZA**DECISÃO PLENÁRIA:** 1451/2026

JULGAMENTO: conhecer do recurso interposto pelo candidato Miguel Alvarenga Fernández y Fernández, contra a Deliberação CONFEA-CEF nº 138/2026 para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando a decisão da Comissão Eleitoral Federal, que manteve integralmente a Deliberação CER/RJ nº 045/2026

PROCESSO: 00.003499/2026-54**UF:** SE

RECORRENTE: DILSON LUIZ DE JESUS SILVA

RECORRIDO: LUIZ DIEGO VIERIA LOPES

DECISÃO PLENÁRIA: 1459/2026

JULGAMENTO: conhecer do recurso interposto por Dilson Luiz de Jesus Silva para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente a Deliberação CONFEA-CEF nº 163/2026, que manteve a improcedência da representação eleitoral ajuizada em desfavor de Luiz Diego Vieira Lopes, por ausência de prova suficiente da prática de conduta vedada prevista nos arts. 114 e 119 da Resolução nº 1.150/2025 e de abuso de poder político.

PROCESSO: 00.003606/2026-44

UF:SE

RECORRENTE: DILSON LUIZ DE JESUS SILVA

RECORRIDO: LUIZ DIEGO VIERIA LOPES

DECISÃO PLENÁRIA: 1460/2026

JULGAMENTO: conhecer do recurso interposto por Dilson Luiz de Jesus Silva para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente a Deliberação CONFEA-CEF nº 158/2026, que manteve a improcedência da representação eleitoral ajuizada em desfavor de Luiz Diego Vieira Lopes, por ausência de prova suficiente da prática de campanha eleitoral irregular em bem público ou de qualquer outra infração prevista na Resolução CONFEA nº 1.150/2025.

PROCESSO: 00.004120/2026-23

UF:SP

RECORRENTE: RICARDO ROSSI MADALENA

RECORRIDO:

DECISÃO PLENÁRIA: 1457/2026

JULGAMENTO: conhecer do recurso interposto por Ricardo Rossi Madalena para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente a Deliberação CONFEA-CEF nº 197/2026, que manteve a Deliberação CER-SP nº 052/2026 e a sanção pecuniária aplicada ao recorrente em razão do descumprimento da determinação de cessação dos atos de campanha eleitoral após o indeferimento definitivo de seu registro de candidatura.

Informamos que a íntegra das decisões plenárias mencionadas acima encontra-se disponível para consulta pública. Para acessar o teor completo dos documentos, basta realizar a busca através do link abaixo, utilizando o número da decisão plenária correspondente: <https://normativos.confea.org.br/Ementas>

Brasília-DF, 04 de agosto de 2026.

Daniel Montagnoli Robles



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 05/08/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1628284** e o código CRC **3C825228**.
